



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 807.

EM, 14 DE MARÇO DE 2003.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), perante a Secretaria de Administração, com a finalidade de custear as despesas com as atividades da Casa de Apoio, a ser instalada na cidade de Campina Grande, deste Estado.

§ 1º - A Unidade auxiliar da administração do Município de Pocinhos, receberá e encaminhará a todos os hospitais e médicos previamente classificados, pacientes carentes residentes neste Município que necessitam de apoio à Administração Pública. § 2º - A administração do órgão, prestará outros serviços inerentes ao seu pleno funcionamento.

ART. 2º - Para abertura do crédito que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigentes.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA EM 14 DE MARÇO DE 2003.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)